



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2 6M³, CAMINHONETE (PICK-UP), VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO MINIVAN), VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CAPACIDADE 20+1 LUGARES E HATCH 100% ELÉTRICO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agende de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.869.755,36 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **11/08/2026** até às **09h45** do dia **24/08/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **24/08/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **24/08/2026**.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-003.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / licitacao2@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5550.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5550, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, “**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**”, situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 10 de agosto de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
9. DA SESSÃO PÚBLICA	12
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11. DA PROPOSTA	16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	17
13. DA FASE DE JULGAMENTO	21
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	23
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	24
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	26
16. AMOSTRAS	27
17. DOS RECURSOS	27
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	29
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	29
21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	30



23. PAGAMENTO	31
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	35
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	39
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	59
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.....	73
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP	74
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.....	75
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	76
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	77
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES	78
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE	79
ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS	80
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	81
ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	83
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	85
João Carlos Alves Barros - Prefeito.....	93
ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	94
ANEXO XV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)	97



EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de veículos tipo caminhão basculante toco 4x2 6m³, caminhonete (pick-up), veículo 07 lugares (tipo minivan), van para transporte de passageiros capacidade 20+1 lugares e hatch 100% elétrico, de acordo com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **11/08/2026** até às **09h45** do dia **24/08/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **24/08/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **24/08/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica



celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agende de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3149-9300 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos tipo caminhão basculante toco 4x2 6m³, caminhonete (pick-up), veículo 07 lugares (tipo minivan), van para transporte de passageiros capacidade 20+1 lugares e hatch 100% elétrico, de acordo com as quantidades e descrições constantes no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Ficha 86; e



3.1.2. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais – Fichas 383, 336 e 345.

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Fichas 274, 288, 273, 397, 290, 382 e 289.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;



8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.



9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agende de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agende de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.



9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agende de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agende de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agende de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agende de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agende de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agende de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste



momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agende de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agende de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agende de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agende de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agende de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



- 10.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 10.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 10.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 10.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.10.** Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor unitário dos itens;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Fabricante;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agende de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agende de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



12.14. No caso de desconexão com a Agende de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agende de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agende de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agende de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agende de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



12.19.5. É facultado a Agende de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agende de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agende de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agende de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agende de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 13.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 13.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
- 13.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 13.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agende de Contratações, que comprove:
- 13.8.1.** Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos



complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agende de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agende de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou



15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

15.1.2.3. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do equipamento/item que compõe o termo de referência, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

15.1.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.



15.1.3.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.5.1. Ficha Técnica/Catálogo do produto ofertado.

15.1.5.2. Indicação de Oficinas Autorizadas e Assistência Técnica dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** da Sede da Municipalidade

15.1.5.2.1. Caso as Oficinas Autorizadas e Assistência Técnica ultrapassem o raio estabelecido, a Licitante deverá declarar que fará a retirada do veículo para revisão de garantia, execução de falhas ou reparos do veículo, sob suas expensas.

15.1.5.3. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.5. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.6. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.7. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;



15.1.5.8. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.9. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.10. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.11. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.12. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agende de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agende de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.



17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agende de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.



21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

21.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de acordo com a característica de cada veículo, contados a partir do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento. Sendo:

22.1.1. VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

22.1.2. VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

22.1.3. VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

22.1.4. CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

22.1.5. VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

22.1.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.



22.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **PAÇO MUNICIPAL** – Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-003.

22.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

22.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

22.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

23.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



23.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agende de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- 27.11.** Anexo XI - Modelo de Proposta Comercial;
- 27.12.** Anexo XII - Declaração unificada;
- 27.13.** Anexo XIII – Minuta de Contrato;
- 27.14.** Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.15.** Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



28.3. É facultado a Agende de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agende de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agende de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agende de Contratações.

28.13. A Agende de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agende de Contratações em contrário.



28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agende de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 10 de agosto de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2 6M³, CAMINHONETE (PICK-UP), VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO MINIVAN), VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CAPACIDADE 20+1 LUGARES E HATCH 100% ELÉTRICO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA

- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais:

A aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026, destinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, justifica-se pela necessidade de renovação da frota municipal, tendo em vista que os veículos atualmente utilizados se encontram desgastados pelo tempo de uso, apresentando elevados custos de manutenção e frequentes indisponibilidades, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

O caminhão basculante é equipamento essencial para a execução de diversas atividades, tais como:

- Transporte de terra, areia, cascalho e entulhos;
- Manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais;
- Apoio a obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Limpeza urbana e atendimento a demandas emergenciais.

A aquisição do referido veículo proporcionará maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e maior segurança aos servidores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural do município.

Ademais, a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo van, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas de transporte de todas as Secretarias Municipais, com especial destaque para o transporte de alunos universitários às instituições de ensino superior.

A presente solicitação justifica-se pela crescente demanda por transporte institucional, sobretudo no deslocamento diário de estudantes universitários do município, garantindo-



lhes acesso à educação superior e promovendo a inclusão social e o desenvolvimento educacional. Além disso, o veículo será utilizado para atender atividades administrativas, participação em cursos, capacitações, eventos institucionais e demais ações de interesse público, proporcionando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos municipais.

Ressalta-se que a aquisição contribuirá para:

- **Melhoria na qualidade e segurança do transporte** oferecido aos usuários;
- **Redução de custos** com locações e manutenções frequentes de veículos antigos;
- **Otimização da logística** de deslocamento das equipes das Secretarias Municipais;
- **Garantia de acessibilidade e conforto**, conforme as normas vigentes de trânsito e segurança;
- **Fortalecimento das políticas públicas educacionais**, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A demanda deverá ser precedida dos instrumentos de planejamento pertinentes, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XX, 18 e 23 da referida legislação, assegurando o adequado planejamento da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a aquisição está alinhada ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

- Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de **01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2026, tipo caminhonete (pick-up)**, destinado ao Setor de Vigilância, para atendimento de suas atividades de fiscalização e transporte de produtos recolhidos ou destinados ao descarte de forma legal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de dotar o setor de meios adequados para o desempenho eficiente de suas funções institucionais, especialmente no que se refere às ações de fiscalização sanitária e ambiental, inspeções em estabelecimentos comerciais e industriais, bem como no recolhimento e transporte seguro de produtos impróprios para consumo ou que necessitem de destinação final ambientalmente adequada.

O veículo tipo caminhonete apresenta características ideais para essas atividades, tais como robustez, capacidade de carga e versatilidade para circulação tanto em áreas urbanas quanto rurais, garantindo maior agilidade nas ações fiscalizatórias e segurança no transporte dos materiais apreendidos.



A aquisição proporcionará:

- **Melhoria na eficiência das ações de fiscalização**, ampliando a capacidade de atendimento do setor;
- **Segurança no transporte de produtos apreendidos**, assegurando o correto acondicionamento e destinação final;
- **Redução de custos com manutenção** de veículos antigos ou inadequados;
- **Maior agilidade no atendimento de denúncias e demandas emergenciais**;
- **Fortalecimento das ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente**.

Corroborando, solicitamos, ainda, a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo minivan, ano de fabricação/modelo 2026/2026, destinado à realizar o transporte diário de pacientes para unidades de saúde localizadas fora do município.

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel essencial na garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, sendo responsável pelo transporte de pacientes que necessitam de atendimento especializado em unidades hospitalares e ambulatoriais de referência situadas em outros municípios.

A crescente demanda por consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, não disponíveis na rede municipal, exige a disponibilização de veículos adequados, seguros e confortáveis para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição de um veículo tipo minivan justifica-se pela sua capacidade de transporte de múltiplos passageiros, proporcionando maior eficiência logística, conforto e segurança aos pacientes, muitos dos quais encontram-se em situação de vulnerabilidade e necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento. Além disso, a renovação da frota contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, minimiza interrupções no serviço e assegura a continuidade do atendimento.

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nos seguintes dispositivos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

Art. 6º – Estabelece a saúde como direito social fundamental.

Art. 196 – Determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

Art. 198 – Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento integral à população.

LEI Nº 8.080/1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE)



Art. 7º, incisos I e II – Estabelecem os princípios da universalidade de acesso e da integralidade da assistência.

Art. 15, inciso V – Atribui aos municípios a responsabilidade pela execução de ações e serviços de saúde, incluindo o apoio logístico necessário ao atendimento da população.

A aquisição do veículo proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, tais como:

- **Garantia de acesso aos serviços de saúde especializados**, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS;
- **Melhoria na qualidade e segurança do transporte de pacientes**, especialmente idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo;
- **Redução de custos com manutenção e locação de veículos**, promovendo maior economicidade;
- **Aumento da eficiência operacional** da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Continuidade e regularidade dos serviços públicos**, evitando interrupções no atendimento.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O processo deverá ser precedido dos instrumentos de planejamento pertinentes, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XX, 18 e 23 da referida legislação, assegurando o adequado planejamento da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às competências do poder público na promoção e proteção da saúde, conforme disposto nos arts. 196 e 200 da Constituição Federal.

- Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza diariamente deslocamentos urbanos e intermunicipais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visitas domiciliares, acompanhamento de beneficiários dos programas socioassistenciais, atendimento de demandas do Cadastro Único, Conselho Tutelar, CRAS e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição de um veículo totalmente elétrico revela-se tecnicamente adequada para essas atividades, considerando que os percursos realizados são predominantemente urbanos e de curta e média distância, plenamente compatíveis com a autonomia operacional do veículo pretendido.



Além do atendimento às necessidades operacionais da Secretaria, a aquisição representa importante avanço nas políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, destacando-se, entre outros benefícios:

- Redução significativa da emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos;
- Contribuição para a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;
- Diminuição da poluição sonora nos centros urbanos;
- Redução dos custos com abastecimento e manutenção mecânica em comparação aos veículos movidos a combustíveis fósseis;
- Incremento da eficiência energética da frota municipal;
- Alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Constituição Federal e aos objetivos da Nova Lei de Licitações, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio orientador das contratações públicas.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações públicas deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, possibilitando à Administração selecionar soluções que proporcionem maior eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

Sob essa perspectiva, a aquisição do veículo elétrico não constitui mera inovação tecnológica, mas sim investimento estratégico capaz de gerar economia de recursos públicos durante sua vida útil, reduzindo despesas com combustíveis, lubrificantes, revisões periódicas e manutenção preventiva, ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso institucional do Município de Porangaba com práticas de gestão pública ambientalmente responsáveis.

QUANTITATIVO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	Unidades	VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026. INJEÇÃO ELETRÔNICA; COR BRANCA; CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.800 CILINDRADAS; 8 VÁLVULAS; GASOLINA/ETANOL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV GASOLINA E 110 CV ETANOL; CÂMBIO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES E 01 (UMA) À RÉ, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS; RODAS DE ALUMÍNIO COM PNEUS 205/60 R16; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO PARA 50 Litros; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM; LARGURA DA CARROCERIA DE 1.950 MM; ALTURA, 1.690 MM; FREIOS ABS; AR-CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TOMADA 12 VOLTS; ALARME ANTIFURTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LANTERNA DE NEBLINA; REGULAGEM	R\$ 155.520,00	R\$ 155.520,00



			DE ALTURA DOS FARÓIS; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISOR INTERNO; COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO VIDRO TRASEIRO; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM AJUSTE DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE INTERNO; VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBACANTE E LIMPADOR DE PARA BRISA; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; CENTRAL MULTIMÍDIA TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE TAMANHO MÍNIMO 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4; Película INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.		
2	1	Unidades	PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); NA COR BRANCA; COM 4 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PESSOAS; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA MÍNIMA DE 1.3 CILINDRADAS; VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA; 4 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV GASOLINA E 107 CV ETANOL; TORQUE MÍNIMO 13,6 KM NO ETANOL E 13,1 NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS; ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2730MM; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 840 LITRO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO; FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO À TAMBOR COM SAPATAS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; AR-CONDICIONADO TAPETES EMBORRACHADOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; PNEUS 195/65R15 (DIANTEIRO E TRASEIRO), DEVE ACOMPANHAR ESTEPE; PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.	R\$ 132.483,33	R\$ 132.483,33
3	1	Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026; COR BRANCA; 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA; VERSÃO LONGA COM TETO ALTO; EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBO; COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ; ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.300 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.370MM; PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO DE 5.100 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAÇÃO TRASEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) DE NO MÍNIMO 70 LITROS E 20 PARA ARLA; EQUIPADOS COM PNEUS 195/75 R16C; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ INSTALADA, PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, TACÓGRAFO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA E COMBUSTÍVEL, AIR BAG, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, FAROL DE MILHA, SISTEMA DRL (DAYTIME RUNNING LIGHTS); SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V COM 02 TOMADAS E PROVIDO DE TODOS OS ITENS; CONFORME NORMAS VIGENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN, COMPOSTAS DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.	R\$ 419.658,33	R\$ 419.658,33
4	2	Unidades	CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026. TIPO TOCO; CABINE SIMPLES; COR BRANCA; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205	R\$ 519.898,75	R\$ 1.039.797,50



			CV; TORQUE MÍNIMO 750 NM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; TRAÇÃO: 4X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PNEUS RADIAIS MÍNIMO 275/80 R 22,5; RODA E PNEU SOBRESSALENTE; COM ESTEPE COMPLETO; FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD + ATC (CONTROLE DE TRAÇÃO) + HSA (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA) + ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) MÍNIMO 273 LITROS E ARLA DE 57 LITROS; PESO BRUTO TOTAL – HOMOLOGADO - DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 3.550MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASCULAMENTO DE 45º CILINDRO HIDRÁULICO TRAÇÃO 4X2 PADRÃO DE CAÇAMBA AUTOMÁTICO PINO DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M³; CHASSI: ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU POSTERIOR; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, SOM/MULTIMÍDIA DE FÁBRICA, PROTETOR DE CÂRTER E JOGO DE TAPETES. CARROCERIA BASCULANTE: IMPLEMENTO NOVO, CAPACIDADE DE 6M³, CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDRO DE 7 POLEGADAS E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 2 (DOIS) ANOS PARA O CAMINHÃO E 6 (SEIS) MESES PARA A CAÇAMBA. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB.		
5	1	Unidades	VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026. VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, CARROCERIA INTEIRÇA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 PORTAS; VEÍCULO ELÉTRICO COM PROPULSÃO 100% ELÉTRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO; AUTONOMIA MÍNIMA: 220 (PBEV) KM; MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 73CV; TORQUE MÍNIMO 130 N.M; BATERIA DO TIPO BLADE (LFP): MÍNIMO 30 KWH; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3780MM X LARGURA 1.710MM X ALTURA 1.570MM; PESO MÉDIO 1575 (KG); PNEUS 175/55R16 (DEVE ACOMPANHAR KIT REPARO); FREIOS: DIANTEIROS E TRASEIROS À DISCO; FAROL DIANTEIRO EM LED; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; BANCOS EM COURO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO; ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ASSISTENTE DE FRENAGEM HIDRÁULICO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); CONTROLE DINÂMICO DO VEÍCULO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; ITENS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR (AUTOMÁTICO); CENTRAL MULTIMÍDIA MÍNIMO 10 POLEGADAS E COMPUTADOR DE BORDO; GARANTIA MÍNIMA: 05 (CINCO) ANOS OU 100.000KM E BATERIA 06 (SEIS) ANOS OU 180.000KM; COR: BRANCA, AZUL OU PRETA; O VEÍCULO DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", APTO PARA EMPLACAMENTO E/OU LICENCIAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA. VEÍCULO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA DE UM CARREGADOR PORTÁTIL, DO TIPO SLOW CHARGER, DE BAIXA POTÊNCIA (GERALMENTE EM TORNO DE 3 KW), PROJETADO PARA SER CONECTADO EM TOMADAS COMUNS DE 3 PINOS (20A). AINDA, DEVE ACOMPANHAR O VEÍCULO: CARREGADOR PORTÁTIL DE EMERGÊNCIA/VIAGEM E CABO PARA ELETROPOSTOS: COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE RECARGA PÚBLICA (TIPO 2).	R\$ 122.296,20	R\$ 122.296,20
TOTAL					R\$ 1.869.755,36

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como bem comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, e sua aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a execução dos serviços a serem executados pela Secretaria Municipal Saúde e de Trânsito, Transportes e Serviços gerais. A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



CARACTERÍSTICA E DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser NOVO, ZERO QUILOMETRO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

O prazo de entrega do item será de acordo com sua característica, a partir do envio da Autorização de Fornecimento. A saber:

- **VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**
- **VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**
- **VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.**
- **CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
- **VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

O objeto será recebido conforme a seguir:

- a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o item para vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.
- b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
 - i.** O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;



- c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

O local para a entrega será o **PAÇO MUNICIPAL – Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-003.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026. INJEÇÃO ELETRÔNICA; COR BRANCA; CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.800 CILINDRADAS; 8 VÁLVULAS; GASOLINA/ETANOL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV GASOLINA E 110 CV ETANOL; CÂMBIO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES E 01 (UMA) À RÉ, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS; RODAS DE ALUMÍNIO COM PNEUS 205/60 R16; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO PARA 50 Litros; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM; LARGURA DA CARROCERIA DE 1.950 MM; ALTURA, 1.690 MM; FREIOS ABS; AR-CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TOMADA 12 VOLTS; ALARME ANTIFURTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LANTERNA DE NEBLINA; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS



TRASEIRAS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISOR INTERNO; COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO VIDRO TRASEIRO; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM AJUSTE DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE INTERNO; VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBAÇANTE E LIMPADOR DE PARA BRISA; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; CENTRAL MULTIMÍDIA TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE TAMANHO MÍNIMO 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4; Película INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

2 - VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); NA COR BRANCA; COM 4 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PESSOAS; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA MÍNIMA DE 1.3 CILINDRADAS; 4 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV GASOLINA E 107 CV ETANOL; TORQUE MÍNIMO 13,6 KM NO ETANOL E 13,1 NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS; ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2730MM; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 840 LITRO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO; FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO À TAMBOR COM SAPATAS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; AR-CONDICIONADO TAPETES EMBORRACHADOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; PNEUS 195/65R15 (DIANTEIRO E TRASEIRO), DEVE ACOMPANHAR ESTEPE; PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

3 - VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026; COR BRANCA; 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA; VERSÃO LONGA COM TETO ALTO; EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBO; COM POTÊNCIA



MÍNIMA 2.000 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ; ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.300 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.370MM; PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO DE 5.100 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAÇÃO TRASEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) DE NO MÍNIMO 70 LITROS E 20 PARA ARLA; EQUIPADOS COM PNEUS 195/75 R16C; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ INSTALADA, PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, TACÓGRAFO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA E COMBUSTÍVEL, AIR BAG, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, FAROL DE MILHA, SISTEMA DRL (DAYTIME RUNNING LIGHTS); SISTEMA ELÉTRICO DE 12 V COM 02 TOMADAS E PROVIDO DE TODOS OS ITENS; CONFORME NORMAS VIGENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN, COMPOSTAS DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB.

4 - CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026. TIPO TOCO; CABINE SIMPLES; COR BRACA; CAÇAMBA BASCULANTE NA COR VERDE BANDEIRA; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205 CV; TORQUE MÍNIMO 750 NM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; TRAÇÃO: 4X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PNEUS RADIAIS MÍNIMO 275/80 R 22,5; RODA E PNEU SOBRESSALENTE; COM ESTEPE COMPLETO; FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD + ATC (CONTROLE DE TRAÇÃO) + HSA (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP) + ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) MÍNIMO 273 LITROS E ARLA DE 57 LITROS; PESO BRUTO TOTAL – HOMOLOGADO - DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 4.000MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASCULAMENTO DE 45° CILINDRO HIDRÁULICO TRAÇÃO 4X2 PADRÃO DE CAÇAMBA AUTOMÁTICO PINO DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M³; CHASSI: ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU POSTERIOR; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS MANUAIS, TRAVA POR MEIO DE CHAVE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM, PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES. CARROCERIA BASCULANTE: IMPLEMENTO NOVO, CAPACIDADE DE 6M³, CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDRO DE 7 POLEGADAS E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 2 (DOIS)



ANOS PARA O CAMINHÃO E 6 (SEIS) MESES PARA A CAÇAMBA. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB.

5 - VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026.

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, CARROCERIA INTEIRIÇA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 PORTAS; VEÍCULO ELÉTRICO COM PROPULSÃO 100% ELÉTRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO; AUTONOMIA MÍNIMA: 220 (PBEV) KM; MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 73CV; TORQUE MÍNIMO 130 N.M; BATERIA DO TIPO BLADE (LFP): MÍNIMO 30 KWH; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3780MM X LARGURA 1.710MM X ALTURA 1.570MM; PESO MÉDIO 1575 (KG); PNEUS 175/55R16 (DEVE ACOMPANHAR KIT REPARO); FREIOS: DIANTEIROS E TRASEIROS À DISCO; FAROL DIANTEIRO EM LED; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; BANCOS EM COURO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO; ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ASSISTENTE DE FRENAGEM HIDRÁULICO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); CONTROLE DINÂMICO DO VEÍCULO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; ITENS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR (AUTOMÁTICO); CENTRAL MULTIMÍDIA MÍNIMO 10 POLEGADAS E COMPUTADOR DE BORDO; GARANTIA MÍNIMA: 05 (CINCO) ANOS OU 100.000KM E BATERIA 06 (SEIS) ANOS OU 180.000KM; COR: BRANCA, AZUL OU PRETA; O VEÍCULO DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", APTO PARA EMPLACAMENTO E/OU LICENCIAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA. VEÍCULO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA DE UM CARREGADOR PORTÁTIL, DO TIPO SLOW CHARGER, DE BAIXA POTÊNCIA (GERALMENTE EM TORNO DE 3 KW), PROJETADO PARA SER CONECTADO EM TOMADAS COMUNS DE 3 PINOS (20A). AINDA, DEVE ACOMPANHAR O VEÍCULO: CARREGADOR PORTÁTIL DE EMERGÊNCIA/VIAGEM E CABO PARA ELETROPOSTOS: COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE RECARGA PÚBLICA (TIPO 2).

DA GARANTIA

O prazo de garantia do(s) objeto(s) será(ão) está estabelecido em sua descrição, constante no Anexo I – Termo de Referência, sendo contados a partir da efetiva entrega, de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro.

- Será de responsabilidade da Municipalidade encaminhar o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** para revisão de garantia;
- Será de responsabilidade da Municipalidade encaminhar o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta)**



quilômetros execução de revisão de falhas ou reparos do veículo dentro da garantia, desde que não envolva o transporte por meio de guincho ou prancha em razão da paralização do veículo;

- Será de responsabilidade da Contratada **retirar** o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, **cujo raio ultrapasse 150 (cento e cinquenta) quilômetros** para revisão de garantia, execução de falhas ou reparos do veículo;

Durante o prazo de vigência da garantia, se apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

Do Município

Receber o objeto conforme especificado no Edital;

Atestar a nota fiscal/fatura na efetiva entrega do(s) objeto(s) desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

Da Empresa Vencedora

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;



Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e eletrônicos, pelo período estabelecido no descritivo do Anexo I – Termo de Referência, realizando substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, somente com peças originais e indicadas pela fabricante, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para manutenção própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Substituir, no prazo de 10 (dez) dias o bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

Oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s);

Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do objeto;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição do objeto objetivado na presente licitação;

Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Porangaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de Saúde e de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

Gestor: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais

Fiscal: Sr. **SIDNEI DE ALMEIDA VIEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de entrega do objeto. Em caso de divergências, o pagamento será retido até a regularização das pendências.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O pagamento será creditado em favor da Contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários.

Fica assegurado, ainda, à Contratante a competência para realização de retenções em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 (alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.125/2023), que se refere ao IRRF e em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022, que se refere a arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social (INSS).

ANÁLISE DE RISCOS

Vide Estudo Técnico Preliminar.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço unitário, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

EXIGÊNCIAS

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A proponente deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do serviço que compõe cada item, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.



Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Ficha Técnica/Catálogo do produto ofertado.

Indicação de Oficinas Autorizadas e Assistência Técnica dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** da Sede da Municipalidade



Caso as Oficinas Autorizadas e Assistência Técnica ultrapassem o raio estabelecido, a Licitante deverá declarar que fará a retirada do veículo para revisão de garantia, execução de falhas ou reparos do veículo, sob suas expensas.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar; e.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da



gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Porangaba/SP** para dirimir eventuais controvérsias.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto aquisição de veículos, para atendimento das Secretarias de Saúde e Trânsito, Transporte e Serviços Gerais, conforme normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

A justificativa para as aquisições decorre da necessidade de cada secretaria solicitantes, conforme abaixo descrito.

JUSTIFICATIVA

- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais:

A **aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026**, destinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, justifica-se pela necessidade de renovação da frota municipal, tendo em vista que os veículos atualmente utilizados se encontram desgastados pelo tempo de uso, apresentando elevados custos de manutenção e frequentes indisponibilidades, o que compromete a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

O caminhão basculante é equipamento essencial para a execução de diversas atividades, tais como:

- Transporte de terra, areia, cascalho e entulhos;
- Manutenção e conservação de vias urbanas e estradas rurais;
- Apoio a obras públicas e serviços de infraestrutura;
- Limpeza urbana e atendimento a demandas emergenciais.

A aquisição do referido veículo proporcionará maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e maior segurança aos servidores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural do município.

Ademais, a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo van,**



com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros e 01 (um) motorista, destinado ao atendimento das demandas de transporte de todas as Secretarias Municipais, com especial destaque para o transporte de alunos universitários às instituições de ensino superior.

A presente solicitação justifica-se pela crescente demanda por transporte institucional, sobretudo no deslocamento diário de estudantes universitários do município, garantindo-lhes acesso à educação superior e promovendo a inclusão social e o desenvolvimento educacional. Além disso, o veículo será utilizado para atender atividades administrativas, participação em cursos, capacitações, eventos institucionais e demais ações de interesse público, proporcionando maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos municipais.

Ressalta-se que a aquisição contribuirá para:

- **Melhoria na qualidade e segurança do transporte** oferecido aos usuários;
- **Redução de custos** com locações e manutenções frequentes de veículos antigos;
- **Otimização da logística** de deslocamento das equipes das Secretarias Municipais;
- **Garantia de acessibilidade e conforto**, conforme as normas vigentes de trânsito e segurança;
- **Fortalecimento das políticas públicas educacionais**, assegurando o acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A demanda deverá ser precedida dos instrumentos de planejamento pertinentes, como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência**, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XX, 18 e 23 da referida legislação, assegurando o adequado planejamento da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a aquisição está alinhada ao **princípio da eficiência**, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios do planejamento, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

- Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2026, tipo caminhonete (pick-up), destinado ao **Setor de Vigilância**, para atendimento de suas atividades de fiscalização e transporte de produtos recolhidos ou destinados ao descarte de forma legal.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de dotar o setor de meios adequados para o desempenho eficiente de suas funções institucionais, especialmente no que se refere às ações de fiscalização sanitária e ambiental, inspeções em estabelecimentos comerciais



e industriais, bem como no recolhimento e transporte seguro de produtos impróprios para consumo ou que necessitem de destinação final ambientalmente adequada.

O veículo tipo caminhonete apresenta características ideais para essas atividades, tais como robustez, capacidade de carga e versatilidade para circulação tanto em áreas urbanas quanto rurais, garantindo maior agilidade nas ações fiscalizatórias e segurança no transporte dos materiais apreendidos.

A aquisição proporcionará:

- **Melhoria na eficiência das ações de fiscalização**, ampliando a capacidade de atendimento do setor;
- **Segurança no transporte de produtos apreendidos**, assegurando o correto acondicionamento e destinação final;
- **Redução de custos com manutenção** de veículos antigos ou inadequados;
- **Maior agilidade no atendimento de denúncias e demandas emergenciais**;
- **Fortalecimento das ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente**.

Corroborando, solicitamos, ainda, a aquisição de **01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo minivan, ano de fabricação/modelo 2026/2026**, destinado à realizar o transporte diário de pacientes para unidades de saúde localizadas fora do município.

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel essencial na garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, sendo responsável pelo transporte de pacientes que necessitam de atendimento especializado em unidades hospitalares e ambulatoriais de referência situadas em outros municípios.

A crescente demanda por consultas, exames e tratamentos de média e alta complexidade, não disponíveis na rede municipal, exige a disponibilização de veículos adequados, seguros e confortáveis para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição de um veículo tipo **minivan** justifica-se pela sua capacidade de transporte de múltiplos passageiros, proporcionando maior eficiência logística, conforto e segurança aos pacientes, muitos dos quais encontram-se em situação de vulnerabilidade e necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento. Além disso, a renovação da frota contribui para a redução de custos com manutenção corretiva, minimiza interrupções no serviço e assegura a continuidade do atendimento.

A presente contratação encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nos seguintes dispositivos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

Art. 6º – *Estabelece a saúde como direito social fundamental.*

Art. 196 – *Determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido*



mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

Art. 198 – Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando atendimento integral à população.

LEI Nº 8.080/1990 (LEI ORGÂNICA DA SAÚDE)

Art. 7º, incisos I e II – Estabelecem os princípios da universalidade de acesso e da integralidade da assistência.

Art. 15, inciso V – Atribui aos municípios a responsabilidade pela execução de ações e serviços de saúde, incluindo o apoio logístico necessário ao atendimento da população.

A aquisição do veículo proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, tais como:

- **Garantia de acesso aos serviços de saúde especializados**, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS;
- **Melhoria na qualidade e segurança do transporte de pacientes**, especialmente idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo;
- **Redução de custos com manutenção e locação de veículos**, promovendo maior economicidade;
- **Aumento da eficiência operacional** da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Continuidade e regularidade dos serviços públicos**, evitando interrupções no atendimento.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O processo deverá ser precedido dos instrumentos de planejamento pertinentes, como o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência**, conforme previsto nos arts. **6º, inciso XX, 18 e 23** da referida legislação, assegurando o adequado planejamento da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a iniciativa está alinhada aos **princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. **37 da Constituição Federal**, bem como às competências do poder público na promoção e proteção da saúde, conforme disposto nos arts. **196 e 200** da Constituição Federal.

- Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza diariamente deslocamentos urbanos e intermunicipais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, visitas



domiciliares, acompanhamento de beneficiários dos programas socioassistenciais, atendimento de demandas do Cadastro Único, Conselho Tutelar, CRAS e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição de um **veículo totalmente elétrico** revela-se tecnicamente adequada para essas atividades, considerando que os percursos realizados são predominantemente urbanos e de curta e média distância, plenamente compatíveis com a autonomia operacional do veículo pretendido.

Além do atendimento às necessidades operacionais da Secretaria, a aquisição representa importante avanço nas políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, destacando-se, entre outros benefícios:

- Redução significativa da emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos;
- Contribuição para a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;
- Diminuição da poluição sonora nos centros urbanos;
- Redução dos custos com abastecimento e manutenção mecânica em comparação aos veículos movidos a combustíveis fósseis;
- Incremento da eficiência energética da frota municipal;
- Alinhamento às diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Constituição Federal e aos objetivos da Nova Lei de Licitações, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio orientador das contratações públicas.

Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento das contratações públicas deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, possibilitando à Administração selecionar soluções que proporcionem maior eficiência ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Porangaba dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. No entanto, a aquisição se deu de forma repentina e não programada, devido a degradação da frota municipal, havendo a necessidade de reestruturação imediata, garantindo que futuras demandas relacionadas às aquisições sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente da renovação da frota da Secretaria de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais e Saúde, suprimindo a necessidade de outras secretarias com a transferência de veículos usados, mas em estado de uso.



Embora as aquisições não estejam previstas neste Plano Anual de Contratações, as aquisições estão garantidas com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição necessária sem comprometer a legalidade. Assim, para o ano seguinte, caso haja a necessidade de aquisição de novos veículos, o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento será de **de acordo com a característica de cada veículo**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Porangaba. A saber:

- **VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**
- **VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**
- **VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.**
- **CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.**
- **VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.**

O fornecimento do(s) objeto(s) ocorrerá(ão) de forma única, respeitando o prazo de entrega acima descrito.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação. Em havendo conveniência, oportunidade e



interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ART. 18, § 1º, Inc. IV, Lei 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a aquisição foi definida com base na necessidade da Secretaria de Saúde e Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Unidades	VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026. INJEÇÃO ELETRÔNICA; COR BRANCA; CAPACIDADE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.800 CILINDRADAS; 8 VÁLVULAS; GASOLINA/ETANOL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV GASOLINA E 110 CV ETANOL; CÂMBIO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES E 01 (UMA) À RÉ, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS; RODAS DE ALUMÍNIO COM PNEUS 205/60 R16; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO PARA 50 Litros; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.600 MM; LARGURA DA CARROCERIA DE 1.950 MM; ALTURA, 1.690 MM; FREIOS ABS; AR-CONDICIONADO; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; AIRBAG DUPLO DIANTEIRO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; TOMADA 12 VOLTS; ALARME ANTIFURTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; LANTERNA DE NEBLINA; REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; RETROVISOR INTERNO; COMPUTADOR DE BORDO COM MOSTRADOR NO PAINEL DE INSTRUMENTOS COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, VELOCIDADE MÉDIA, AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTAGIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO VIDRO TRASEIRO; VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM COM AJUSTE DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA; CÂMERA DE RÉ; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; RETROVISORES DAS PORTAS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO COM AJUSTE INTERNO; VIDRO TRASEIRO FIXO COM ANTE EMBACANTE E LIMPADOR DE PARA BRISA; CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; CENTRAL MULTIMÍDIA TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE TAMANHO MÍNIMO 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURAÇÕES DO VEÍCULO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4; Película INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.
2	1	Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); NA COR BRANCA; COM 4 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 PESSOAS; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA MÍNIMA DE 1.3 CILINDRADAS; 4 CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV GASOLINA E 107 CV ETANOL; TORQUE MÍNIMO 13,6 KM NO ETANOL E 13,1 NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 55 LITROS; ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2730MM; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 840 LITRO E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; AIRBAG DUPLO; FREIO DIANTEIRO A DISCO VENTILADO E TRASEIRO À TAMBOR COM SAPATAS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; ALARME; AR-CONDICIONADO TAPETES EMBORRACHADOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO LATERAIS DE 3 PONTAS E CENTRAL TIPO ABDOMINAL; PNEUS 195/65R15 (DIANTEIRO E TRASEIRO), DEVE ACOMPANHAR ESTEPE; PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO; GARANTIA MÍNIMA 03 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.
3	1	Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026; COR BRANCA; 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA; VERSÃO LONGA COM TETO ALTO; EQUIPADA COM MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS EM LINHA, TURBO; COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.000 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMO DE 170 CV; TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM; TRANSMISSÃO COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ; ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.300 MM; COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.370MM; PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO DE 5.100 QUILOGRAMAS; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAÇÃO TRASEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) DE NO MÍNIMO 70 LITROS E 20 PARA ARLA; EQUIPADOS COM PNEUS 195/75 R16C; AR-CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ INSTALADA, PELÍCULA INSULFILM NANO CERÂMICA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, TACÓGRAFO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, INDICADORES DE TEMPERATURA E COMBUSTÍVEL, AIR BAG, SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM CÂMERA DE RÉ, FAROL DE MILHA, SISTEMA DRL (DAYTIME RUNNING LIGHTS); SISTEMA ELÉTRICO



			DE 12 V COM 02 TOMADAS E PROVIDO DE TODOS OS ITENS; CONFORME NORMAS VIGENTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN, COMPOSTAS DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIOS. GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS; CONFORME NORMAS VIGENTES. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB.
4	2	Unidades	CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026. TIPO TOCO; CABINE SIMPLES; COR BRACA; CAÇAMBA BASCULANTE NA COR VERDE BANDEIRA; PREFERENCIALMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR À DIESEL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 205 CV; TORQUE MÍNIMO 750 NM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; TRACÇÃO: 4X2; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; PNEUS RADIAIS MÍNIMO 275/80 R 22,5; RODA E PNEU SOBRESSALENTE; COM ESTEPE COMPLETO; FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ABS + EBD + ATC (CONTROLE DE TRACÇÃO) + HSA (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP) + ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICA); TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) MÍNIMO 273 LITROS E ARLA DE 57 LITROS; PESO BRUTO TOTAL – HOMOLOGADO - DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOGRAMAS; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 4.000MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASCULAMENTO DE 45º CILINDRO HIDRÁULICO TRACÇÃO 4X2 PADRÃO DE CAÇAMBA AUTOMÁTICO PINO DE CORDAS NAS LATERAIS FRENTE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M3; CHASSI: ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE OU POSTERIOR; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; ACESSÓRIOS: AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDROS MANUAIS, TRAVA POR MEIO DE CHAVE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM, PROTETOR DE CÁRTER E JOGO DE TAPETES. CARROCERIA BASCULANTE: IMPLEMENTO NOVO, CAPACIDADE DE 6M³, CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA HIDRÁULICO COM CILINDRO DE 7 POLEGADAS E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NA CABINE. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 2 (DOIS) ANOS PARA O CAMINHÃO E 6 (SEIS) MESES PARA A CAÇAMBA. ENTENDE-SE POR CAMINHÃO NOVO AQUELE ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO, SUJEITO ÀS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB.
5	1	Unidades	VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026. VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, CARROCERIA INTEIRIÇA PRODUZIDA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA; 04 PORTAS; VEÍCULO ELÉTRICO COM PROPULSÃO 100% ELÉTRICA; TRACÇÃO DIANTEIRA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO; AUTONOMIA MÍNIMA: 220 (PBEV) KM; MOTOR ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 73CV; TORQUE MÍNIMO 130 N.M; BATERIA DO TIPO BLADE (LFP): MÍNIMO 30 KWH; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 3780MM X LARGURA 1.710MM X ALTURA 1.570MM; PESO MÉDIO 1575 (KG); PNEUS 175/55R16 (DEVE ACOMPANHAR KIT REPARO); FREIOS: DIANTEIROS E TRASEIROS À DISCO; FAROL DIANTEIRO EM LED; RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; BANCOS EM COURO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO; ITENS DE SEGURANÇA: AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ASSISTENTE DE FRENAGEM HIDRÁULICO; SISTEMA DE CONTROLE DE TRACÇÃO (TCS); CONTROLE DINÂMICO DO VEÍCULO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS; ITENS ADICIONAIS: AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR (AUTOMÁTICO); CENTRAL MULTIMÍDIA MÍNIMO 10 POLEGADAS E COMPUTADOR DE BORDO; GARANTIA MÍNIMA: 05 (CINCO) ANOS OU 100.000KM E BATERIA 06 (SEIS) ANOS OU 180.000KM; COR: BRANCA, AZUL OU PRETA; O VEÍCULO DEVE ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", APTO PARA EMPLACAMENTO E/OU LICENCIAMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA. <u>VEÍCULO DEVE VIR ACOMPANHADO DE FÁBRICA DE UM CARREGADOR PORTÁTIL, DO TIPO SLOW CHARGER, DE BAIXA POTÊNCIA (GERALMENTE EM TORNO DE 3 KW), PROJETADO PARA SER CONECTADO EM TOMADAS COMUNS DE 3 PINOS (20A). AINDA, DEVE ACOMPANHAR O VEÍCULO: CARREGADOR PORTÁTIL DE EMERGÊNCIA/VIAGEM E CABO PARA FLETROPOSTOS: COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE RECARGA PÚBLICA (TIPO 2).</u>

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado de acordo com aquisições por outros Órgãos Públicos através do Banco de Preços.

O levantamento foi conduzido junto a outros Órgãos Públicos, cujos valores permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento, sendo referência para consulta de preços médios de veículos no mercado brasileiro, servindo como base para negociações e avaliações, mas não obriga a venda ou compra pelo valor nela estabelecido.

Após análise técnica a alternativa analisada escolhida para atender às necessidades da administração pública foi a aquisição de veículos, uma decisão que promete trazer agilidade às atividades da secretaria e facilitar o atendimento das demandas da população. A compra



de veículos pode se revelar mais econômica a longo prazo em comparação ao aluguel, especialmente quando utilizados com frequência. Com uma frota própria, a gestão do transporte se torna mais eficiente, permitindo um planejamento adequado das rotas e horários, o que pode resultar em economia de combustível e tempo. Além disso, a implementação de um cronograma regular de manutenção assegura que os veículos permaneçam em boas condições, minimizando o risco de falhas mecânicas. A aquisição de veículos por meio de processos licitatórios também contribui para aumentar a transparência nas compras públicas, promovendo uma gestão mais responsável dos recursos. Veículos adequados às necessidades da secretaria podem aprimorar os serviços prestados à comunidade refletindo um compromisso sólido com o bem-estar da população.

Uma frota bem equipada e visivelmente ativa não apenas melhora a eficiência da administração pública local, mas também fortalece a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos pela prefeitura. Essas vantagens demonstram que a compra de veículos para a frota municipal não apenas otimiza os processos internos da administração pública, mas também contribui para um melhor atendimento à população e uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consultas por meio de aquisições públicas, através do banco de preços, sendo referência para consulta de preços médios de veículos âmbitos das compras públicas.

Estimativa detalhada dos itens a serem adquiridos, levam em conta as especificações previstas em manuais das fabricantes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021

A solução proposta para a presente aquisição consiste no padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas aquisições, o que implica numa análise ampliada sobre a descrição o item e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).



Ainda, para melhor qualidade do item a ser fornecido, a Licitante deve fornecer veículo com garantia estabelecida na descrição de cada veículo.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após a aquisição, a manutenção e assistência técnica deverá ser assistida pelo prazo da garantia estabelecida.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade no fornecimento, devendo garantir o objeto pelo prazo de garantia estabelecido (vide descritivo do veículo), de forma a garantir durabilidade do mesmo.

A exigência de assistência técnica em licitação para aquisição de veículos é permitida e fundamental para garantir a manutenção e o funcionamento dos bens, podendo ser exigida na qualificação técnica ou como obrigação contratual. Ela deve ser justificada no edital, comprovando a existência de rede autorizada, preferencialmente próxima ao local de uso, para evitar restrição indevida à competitividade.

Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração pode estabelecer requisitos de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, especialmente em compras complexas.

- **Localização da Rede:** A exigência de assistência técnica pode incluir a necessidade de a rede autorizada estar localizada a uma distância razoável do órgão público para agilizar reparos.

- **Conteúdo da Exigência:** O edital pode solicitar, no Termo de Referência, que o licitante vencedor apresente relação de oficinas autorizadas ou declaração de disponibilidade de assistência técnica.

A comprovação da assistência técnica é, portanto, uma exigência legítima para garantir o bom uso e a durabilidade dos veículos adquiridos pela Administração Pública, assim, a Licitante deverá apresentar e declarar, quem dispõe de assistência técnica, nos seguintes termos:

- Será de responsabilidade da Municipalidade encaminhar o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** para revisão de garantia;

- Será de responsabilidade da Municipalidade encaminhar o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, dentro de um **raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros** execução de revisão de falhas ou reparos do veículo dentro da garantia, desde que não envolva o transporte por meio de guincho ou prancha em razão da paralização do veículo;

- Será de responsabilidade da Contratada **retirar** o veículo até a assistência técnica indicada pela Contratada, **cujo raio ultrapasse 150 (cento e cinquenta)**



quilômetros para revisão de garantia, execução de falhas ou reparos do veículo;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

A decisão de não parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Unicidade da Aquisição: A aquisição deve ser feita de forma parcelada em itens, verificando o atendimento da LC 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

Economia de Escala: A aquisição de forma unitária, em razão da quantidade, permite a redução de custos no fornecimento e fornecedores, evitando a necessidade de múltiplos fornecimento de marca diferentes, fiscalizações fragmentadas e eventuais diferenças técnicas entre etapas.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: A entrega por uma única por cada empresa especializada minimiza riscos de divergências na aplicação, garantindo a uniformidade e a qualidade do produto.

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, § 1º, Inc. IX, Lei 14.133/2021

A presente aquisição visa a renovação da frota da Secretaria Municipal Saúde e de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, serão adquiridos por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Tais são fundamentais para assegurar que as Secretarias possam operar eficientemente, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS



EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO NA ENTREGA

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta entrega do veículo, atendendo a descrição do edital.

Registro fotográfico na entrega do veículo.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO ITEM

Análise na ficha técnica/catálogos, acerca da descrição integral do bem.

Exigência de termo de garantia, nos termos da lei consumerista.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

ART. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021

No caso abordado, se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que os veículos necessitam de manutenção e combustível para pleno funcionamento. No que se refere a motorista, compreende-se que o município detenha de motoristas habilitados para manusear os veículos em destaque.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

A aquisição de veículo pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Abaixo estão descritos os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras.



Possíveis Impactos Ambientais

- **Emissão de Poluentes:** A operação de veículos contribui para a emissão de gases poluentes, como CO₂ e NO_x, que afetam a qualidade do ar e a saúde pública.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação e operação dos veículos demandam recursos como água, energia e materiais, resultando em uma pressão sobre o meio ambiente.
- **Geração de Resíduos:** O descarte inadequado de peças e embalagens pode levar à contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição visual.
- **Ruído:** Os veículos podem gerar níveis elevados de ruído, impactando a fauna local e a qualidade de vida dos cidadãos.

Medidas Mitigadoras

- **Logística Reversa:** Implementar um sistema onde o contratado é responsável pela destinação final adequada dos veículos e seus componentes, garantindo que sejam reciclados ou descartados corretamente.
- **Treinamento e Conscientização:** Promover treinamentos para motoristas sobre práticas de direção sustentável, visando minimizar o consumo de combustível e as emissões.
- **Manutenção Regular:** Estabelecer um plano de manutenção preventiva para os veículos, assegurando que estejam sempre em condições adequadas de operação, reduzindo assim a emissão de poluentes e o risco de acidentes.

Essas medidas não apenas ajudam a mitigar os impactos ambientais negativos associados à aquisição e operação dos veículos, mas também promovem uma gestão ambiental mais eficaz.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021

A presente aquisição é viável e necessária, considerando o estado de grande uso do veículo a serem substituídos e cedidos à outras unidades.

A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, com a aquisição, garantirá a maior qualidade, conformidade técnica e respeito aos princípios gerais da Lei nº 14.133/2021, toldando-a totalmente viável a aquisição.



OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente aquisição, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na aquisição de veículos.

O planejamento da aquisição considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos itens atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da aquisição, permitindo que o(s) objeto(s) sejam fornecidos de forma célere, evitando riscos à segurança e otimizando a execução dos serviços à população.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com serviços de qualidade.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE ME/EPP**

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

À Prefeitura Municipal de Porangaba,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE(S):	E-MAIL(S):

TABELA

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



**Prefeitura Municipal de
Porangaba**

**Secretaria Municipal de
Administração**

Nome do Responsável



ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;



- h)** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i)** O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j)** Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATO Nº ____/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.580/0001-70**, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de bens, considerando o julgamento proferido pela Agende de Contratações e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a aquisição de veículos tipo caminhão basculante toco 4x2 6m³, caminhonete (pick-up), veículo 07 lugares (tipo minivan), van para transporte de passageiros capacidade 20+1 lugares e hatch 100% elétrico, de acordo com as quantidades e descrições constantes no termo de referência, **Processo Licitatório nº XXX/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado,



independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Ficha 86; e

3.1.2. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais – Ficha 383, 336 e 345.

4. DAS OBRIGAÇÕES



4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);

4.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

4.1.3. Fornecer todo(s) o(s) objeto(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5. DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$**
(.....).

5.2. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

5.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

5.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.9. Nos pagamentos efetuados após o prazo do estabelecido, desde que não seja por culpa do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao



mês, calculados “*pró-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

5.10. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.

5.11. A tesouraria, no ato do pagamento, poderá fazer a devida retenção dos tributos necessários.

5.12. Fica assegurado, ainda, à Contratante a competência para realização de retenções em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 (alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.125/2023), que se refere ao IRRF e em cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022, que se refere a arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social (INSS).

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de acordo com a característica de cada veículo, contados a partir do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento. Sendo:

6.1.1. VEÍCULO TRANSPORTE, TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

6.1.2. VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026. TIPO CAMINHONETE (PICK-UP); CABINE DUPLA – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

6.1.3. VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN. CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; ANO/MODELO 2026/2026 – PRAZO DE ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS.

6.1.4. CAMINHÃO BASCULANTE, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS.

6.1.5. VEÍCULO HATCH 100% ELÉTRICO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026 – PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS.

6.1.6. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.2. O objeto será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o item para



vistoria, que consistirá em verificar a adequação deste com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência de especificações como: qualidade, prazos, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do equipamento e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com oposição de assinatura no documento fiscal.

i. O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;

c) Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3. Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas).

6.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



6.7. O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser NOVO. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

6.8. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **PAÇO MUNICIPAL – Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-003.**

6.8.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

6.9. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DAS PENALIDADES



9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** deste Edital.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A Contratada se obriga a executar o(s) serviço(ns) contratado(s) de acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.



12.6. O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.9. O fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.10. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porangaba/SP, de de 2026.

Prefeitura do Município de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2 6M³, CAMINHONETE (PICK-UP), VEÍCULO 07 LUGARES (TIPO MINIVAN), VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CAPACIDADE 20+1 LUGARES E VEÍCULO 100% ELÉTRICO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, de de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XV- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

**PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***